



Sindicato

METABASE BH

Informativo Eletrônico

26/MAR/2025



METABASE BH - SEDE: Rua Silveira, 96 - Bairro da Graça - BH/MG (31) 3422-0078 metabase@terra.com.br

ARROCHO NO ACORDO ESPECÍFICO NÃO VALE

Empresa faz nova proposta sem repassar a inflação para os benefícios econômicos

Em nova rodada de negociações, desta vez por videoconferência, a Vale nos apresentou hoje mais uma tentativa desastrosa de proposta que arrocha benefícios econômicos para renovação do Acordo Coletivo de Trabalho Específico.

Na última semana, a empresa garantiu as cláusulas do acordo específico vigente

até o fim das negociações e informou a descontinuidade do auxílio ergonomia e da cláusula de “Resolução de Conflitos”, encerrando o pagamento do “Bônus Alimentação” semestral.

Na reunião desta quarta-feira, 26 de março, a empresa incorporou novos itens à sua inaceitável contraproposta para o acordo. São eles:

ARROCHO INADMISSÍVEL

Mais uma vez, a direção do METABASE-BH rejeitou a proposta da empresa na mesa de negociações, pois não podemos admitir que benefícios econômicos fiquem sem a reposição integral da inflação de 12 meses.

É absurda a falta de sensibilidade da empresa diante da grande dificuldade que toda a sociedade enfrenta com a evolução dos preços da alimentação, sendo injustificável repassar apenas 70% da inflação acumulada pelo INPC, que mesmo assim entendemos ser insuficiente ao nosso sustento. O mesmo entendemos sobre os demais itens, onde a empresa pretende aplicar apenas 70% do INPC, como é o caso do valor referência para o

- **AUXÍLIO CRECHE E BABÁ** – extensão da contratação de babás através de “Agências”. Até agora para reembolsar o auxílio é preciso contratar babá com carteira de trabalho assinada;
- **TERMO DE QUITAÇÃO TOTAL DO CONTRATO DE TRABALHO** – aumento do prazo de 30 para 60 dias para manifestação de interesse na Quitação após recebimento de verbas rescisórias por trabalhadores desligados.
- **REAJUSTE DO AUXÍLIO LANCHE** em apenas 70% da variação do INPC de 12 meses.
- **REAJUSTE DO AUXÍLIO FUNERAL** em 70% do INPC do período de Novembro/2024 à Março/25, alegando que o benefício foi reajustado no Acordo Coletivo Geral em 1º de novembro/2024;
- **REAJUSTE DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** também EM 70% do INPC do período de Novembro/24 à Março/25, com a mesma alegação de que foi reajustado no ACT Geral no ano passado;

pagamento do adicional de insalubridade.

Esperamos que a empresa retorne à mesa com propostas melhores para os benefícios atuais e discuta também toda a pauta de reivindicações, onde os trabalhadores apontam necessidades emergenciais nos ambientes de trabalho, além dos direitos já estabelecidos no acordo coletivo.